



SENADO FEDERAL

COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL

PAUTA DA 1ª REUNIÃO

(1ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura)

16/08/2023
QUARTA-FEIRA
às 14 horas

Presidente: VAGO
Vice-Presidente: VAGO



Comissão Temporária Interna sobre Inteligência Artificial no Brasil

**1ª REUNIÃO 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA, A
REALIZAR-SE EM 16/08/2023.**

1ª REUNIÃO

quarta-feira, às 14 horas

SUMÁRIO

FINALIDADE	PÁGINA
Instalação da Comissão Temporária Interna para examinar os projetos concernentes ao relatório final aprovado pela Comissão de Juristas responsável por subsidiar a elaboração de substitutivo sobre Inteligência Artificial no Brasil, bem como eventuais novos projetos que disciplinem a matéria.	6

COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL - CTIA

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

(13 titulares e 13 suplentes)

TITULARES		-	SUPLENTEs
Carlos Viana(PODEMOS)(1)	MG 3303-3100	1 Rodrigo Cunha(PODEMOS)(1)	AL 3303-6083
Styvenson Valentim(PODEMOS)(1)	RN 3303-1148	2 Izalci Lucas(PSDB)(1)	DF 3303-6049 / 6050
Veneziano Vital do Rêgo(MDB)(1)	PB 3303-2252 / 2481	3 Marcelo Castro(MDB)(1)	PI 3303-6130 / 4078
Efraim Filho(UNIÃO)(1)	PB 3303-5934 / 5931	4 Alan Rick(UNIÃO)(1)	AC 3303-6333
Weverton(PDT)(1)	MA 3303-4161 / 1655	5 Cid Gomes(PDT)(1)	CE 3303-6460 / 6399
Daniella Ribeiro(PSD)(1)	PB 3303-6788 / 6790	6 Angelo Coronel(PSD)(1)	BA 3303-6103 / 6105
Vanderlan Cardoso(PSD)(1)	GO 3303-2092 / 2099	7 Mara Gabrilli(PSD)(1)	SP 3303-2191
Nelsinho Trad(PSD)(1)	MS 3303-6767 / 6768	8 Sérgio Petecão(PSD)(1)	AC 3303-4086 / 6708 / 6709
Fabiano Contarato(PT)(1)	ES 3303-9054 / 6743	9 Rogério Carvalho(PT)(1)	SE 3303-2201 / 2203
Chico Rodrigues(PSB)(1)	RR 3303-2281	10 Flávio Arns(PSB)(1)	PR 3303-6301
Eduardo Gomes(PL)(1)	TO 3303-6349 / 6352	11 Carlos Portinho(PL)(1)	RJ 3303-6640 / 6613
Astronauta Marcos Pontes(PL)(1)	SP 3303-1177 / 1797	12 Marcos Rogério(PL)(1)	RO 3303-6148
Laércio Oliveira(PP)(1)	SE 3303-1763 / 1764	13 Mecias de Jesus(REPUBLICANOS)(1)	RR 3303-5291 / 5292

(1) Em 15.08.2023, os Senadores Carlos Viana, Styvenson Valentim, Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Weverton, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Nelsinho Trad, Fabiano Contarato, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Astronauta Marcos Pontes e Laércio Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Izalci Lucas, Marcelo Castro, Alan Rick, Cid Gomes, Angelo Coronel, Mara Gabrilli, Sérgio Petecão, Rogério Carvalho, Flávio Arns, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Mecias de Jesus, membros suplentes, para compor a comissão.

REUNIÕES ORDINÁRIAS:
SECRETÁRIO(A):
TELEFONE-SECRETARIA:
FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:
E-MAIL:



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA

Em 16 de agosto de 2023
(quarta-feira)
às 14h

PAUTA
1ª Reunião

COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL NO BRASIL - CTIA

	Instalação
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

Instalação

Assunto / Finalidade:

Instalação da Comissão Temporária Interna para examinar os projetos concernentes ao relatório final aprovado pela Comissão de Juristas responsável por subsidiar a elaboração de substitutivo sobre Inteligência Artificial no Brasil, bem como eventuais novos projetos que disciplinem a matéria.

Matérias referenciadas:

- [RQS 722/2023](#), Senador Rodrigo Pacheco



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 722, DE 2023

Requer criação de Comissão Temporária Interna, para examinar os projetos concernentes ao relatório final aprovado pela Comissão de Juristas sobre Inteligência Artificial.

AUTORIA: Senador Rodrigo Pacheco (PSD/MG)



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO Nº DE 2023

Requeiro, nos termos do disposto nos arts. 71 e 74, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a instituição de Comissão Temporária Interna, composta por treze membros titulares e igual número de suplentes, para, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, examinar os projetos concernentes ao relatório final aprovado pela Comissão de Juristas responsável por subsidiar a elaboração de substitutivo sobre Inteligência Artificial no Brasil, criada pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 4, de 2022, bem como eventuais novos projetos que disciplinem a matéria.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão de Juristas responsável por subsidiar a elaboração de substitutivo sobre Inteligência Artificial no Brasil, foi instituída pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 4, de 2022. No desempenho de suas atribuições, conforme art. 1º do Ato de criação, a comissão de juristas teve a finalidade de subsidiar a elaboração de minuta de substitutivo para instruir a apreciação dos Projetos de Lei nºs 5.051, de 2019, 21, de 2020, e 872, de 2021, que têm como objetivo estabelecer princípios, regras, diretrizes e fundamentos para regular o desenvolvimento e a aplicação da inteligência artificial no Brasil.

A referida comissão foi instalada em 30/03/2022, tendo seu relatório final aprovado em 06/12/2022. Ao final dos trabalhos, a comissão apresentou minuta de substitutivo aos projetos de lei descritos no ato de sua criação.

Destaco o esplêndido trabalho realizado pela Comissão, composta por juristas de inquestionável saber, a exemplo do Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Ricardo Villas Bôas Cueva, que presidiu a Comissão, e da Doutora Laura Schertel Ferreira Mendes, responsável pela relatoria dos trabalhos.

Dando continuidade ao trabalho realizado pela comissão de juristas, **é imperioso** que os projetos que tratam do tema inteligência artificial sejam examinados e consolidados,

tanto quanto possível, para que o uso inteligência artificial no Brasil seja tratado com a importância e a seriedade que o povo brasileiro anseia.

Para tanto, propomos a instituição de comissão temporária para examinar os seguintes projetos de lei:

I - PL 5051/2019, que “Estabelece os princípios para o uso da Inteligência Artificial no Brasil”;

II - PL 5691/2019, que “Institui a Política Nacional de Inteligência Artificial”;

III - PL 21/2020, que “Estabelece princípios, direitos e deveres para o uso de inteligência artificial no Brasil, e dá outras providências”;

IV - PL 872/2021, que “Dispõe sobre o uso da Inteligência Artificial”;

V - PL 2338/2023, que “Dispõe sobre o uso da Inteligência Artificial”.

Sugerimos, ainda, que eventuais novos projetos que tratem sobre o tema de regulação do uso da inteligência artificial apresentados após a criação da comissão também sejam a ela remetidos para seu devido exame.

Diante da importância do assunto, conclamo os nobres membros desta Casa a aprovarem o requerimento apresentado.

Sala das Sessões, em

de 2023.



SENADOR RODRIGO PACHECO

PSD - MG